



Art. 1º Autorizar o funcionamento da empresa COLT TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ Nº 07.286.824/0001-19, sediada na cidade de São Paulo (SP), para executar serviços auxiliares de transporte aéreo - classificados como operacionais - para a aviação geral e empresas de táxi aéreo, nos aeroportos brasileiros, com fundamento no art. 102 da Lei Nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e de acordo com a Portaria Nº 467/GM5, de 03 de junho de 1993, e instruções complementares vigentes.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA  
Diretora-Presidente

#### DECISÃO Nº 42, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2009

Derroga portaria de autorização operacional.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei Nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, inciso XIV, e 24, inciso VI, ambos do Anexo I do Decreto Nº 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o disposto na Lei Nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e nos arts. 4º, inciso VI, e 9º da Portaria Nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista os autos do processo Nº 07-01/3018/03, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 03 de fevereiro de 2009, decide:

Art. 1º Revogar a autorização para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aerolevantamento outorgada à sociedade empresária XP TÁXI AÉREO & CARGAS LTDA., CNPJ Nº 04.755.541/0001-80.

Parágrafo único. A sociedade empresária de que trata esta Decisão permanece autorizada a explorar serviço de transporte aéreo público de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º Ficam, em razão do disposto no art. 1º, derrogadas as disposições contidas na Portaria DAC Nº 17/SSA, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA  
Diretora-Presidente

#### DECISÃO Nº 43, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2009

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei Nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, inciso XIV, e 24, inciso VI, ambos do Anexo I do Decreto Nº 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o disposto na Lei Nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria Nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista os autos do processo Nº 07-01/3305/78, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 03 de fevereiro de 2009, decide:

Art. 1º Autorizar, por 05 (cinco) anos, a sociedade empresária ATA - AEROTÁXI ABAETÉ LTDA., CNPJ Nº 14.674.451/0001-19, com sede social na cidade de Salvador (BA), a explorar serviço de transporte aéreo público de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA  
Diretora-Presidente

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 124, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Remanejar para a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) um Cargo de Direção (CD3) e três Cargos de Direção (CD4), criados no âmbito do Ministério da Educação (MEC), nos termos do art. 5º da Lei Nº 1.740, publicada no Diário Oficial de 17 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

#### DESPACHOS DO MINISTRO

Em 3 de fevereiro de 2009

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 07/2008, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, de interesse do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE/SP, referente a recurso interposto contra a decisão do Parecer CNE/CES nº 182/2007, que trata da convalidação de diplomas de pós-graduação stricto sensu outorgados pela Universidade de Marília - UNIMAR antes do reconhecimento dos cursos das áreas de Ciências Gerenciais e Ciências Contábeis, conforme consta dos Processos nºs 23001.000145/2007-81 e 23038.003377/2007-73.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 27/2008, que reexamina o Parecer nº 13/2008, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, favorável à validação dos documentos escolares referentes à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, emitidos pelo Colégio Brasil-Japão Professor Shinoda, localizado na cidade de Nagoya, província de Aichi, no Japão, o qual atende cidadãos brasileiros residentes naquele país, conforme consta do Processo nº 23123.001056/2006-94.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 28/2008, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, favorável à validação dos documentos escolares referentes aos cursos de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, emitidos pelo Colégio Brasil - Japão Professor Shinoda, localizado na cidade de Nagoya, província de Aichi, no Japão, que atende cidadãos brasileiros residentes naquele país, conforme do Processo nº 23123.000469/2007-32.

FERNANDO HADDAD

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 2009

O Secretário Executivo do Ministério da Educação, no uso das atribuições subdelegadas pelo Art. 2º, Portaria nº 1508, publicada no DOU de 17 de junho de 2003, de conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve redistribuir:

nº 111 - Servidor: Cargo Vago

Cargo: Economista Doméstico

Código da vaga: 0648990

Do: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - Campus Araguatins

Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Campus São Luiz-Monte Castelo  
Processo: 23000.025488/2008-49

nº 112 - Servidor: Cargo Vago

Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais

Código da vaga: 0677226

Do: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Campus São Luiz-Monte Castelo

Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - Campus Araguatins  
Processo: 23000.025488/2008-49

nº 113 - Servidor: Cargo Vago

Cargo: Tecnólogo em Cooperativismo

Código da vaga: 0719393

Do: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Sousa

Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Campus Codó  
Processo: 23000.070262/2008-01

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE

#### PORTARIA Nº 271, DE 4 DE JULHO DE 2008

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus São Vicente, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.123 de 27.11.2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 subsequente, em cumprimento ao que preceitua o Regulamento Interno desta Instituição Federal de Ensino, resolve:

Art.1º - Homologar o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Substituto, objeto do edital nº 01 de 05.01.2009, de acordo com o anexo I.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LEONE COVARI

#### ANEXO I

Área do Conhecimento: Ciências Sociais, Sociologia, Filosofia				
Candidato (a)	Prova de Desempenho Didático	Prova de Títulos	Total Geral	Resultado Final
Ediomar Dallanora	80	15	95	Aprovado
Área do Conhecimento: Informática				
Candidato (a)	Prova de Desempenho Didático	Prova de Títulos	Total Geral	Resultado Final
Waldinelly Martha Alves Costa	97	35	132	Aprovado
Rosangeles Peres Estevam	80	20	100	Aprovado

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 530, de 30 de dezembro de 2008 (Homologação do Concurso para Professor Assistente na área de Nutrição e dietética e Nutrição e exercício físico), publicada no DOU de 31/12/2008, Seção 1, página 96, onde consta: ... 2º - Martine Elizabeth Kienzle Hagen - 8,47 ... deve constar: ... 2º - Martine Elisabeth Kienzle Hagen - 8,47 ...

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

#### PORTARIA Nº 39, DE 30 DE JANEIRO DE 2009

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Ato da Reitoria Nº. 425/08, de 18/03/2008, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Parcial - TP - 20(vinte) horas semanais, na área de Matemática, do Departamento de Matemática, Centro de Ciências da Natureza, habilitando os candidatos: Adayton Joaquim Silva Santos; Renan de Oliveira e Silva; José Venâncio de Deus Leão; Acilene Soares Silva; Humberto Santos Dias; Pablo Silva Império, primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto classificados, respectivamente, e habilitando os 03(três) primeiros para contratação. (considerando - o Edital nº. 05/2008, publicado DOU 22/12/2008; o processo nº. 23111.018674/08-85 e as Leis nº.s 8.745/93; 9.849/99, e 10.667/2003, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/2003, respectivamente).

ANTÔNIO PÁDUA CARVALHO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### PORTARIA Nº 149, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESU/DESUP/COREG nº 0068/2009, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001343/2004-29, Registro SAPIEnS nº 20031009827, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Educação Superior de Pousos Alegre, na Rua Silviano Brandão, nº 358, Centro, na cidade de Pousos Alegre, Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Sul Mineira de Educação e Cultura S/C Ltda., com sede na cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A Instituição deverá adaptar-se ao disposto no Decreto 5.296/2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

#### PORTARIA Nº 150, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Processo nº 23000.030939/2007-89, Registro E-MEC nº 200710997, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização do curso de Educação Física, licenciatura, pleiteado pela Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas Santa Rita de Cássia, localizada na Avenida Jaçanã, nº 648, bairro Jaçanã, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Civil de Educação Santa Rita de Cássia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

#### PORTARIA Nº 151, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Processo nº 23000.027935/2007-13, Registro E-MEC nº 20078648, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, pleiteado pela Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde, localizada na Fazenda Aragão, Rodovia BR 365, Km 407, Setor Industrial, na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Patos de Minas Ltda., com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI